



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

CONTRATO Nº. 152/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2022

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001.0000934/2022

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM APREFEITURA MUNICIPAL DE ANISIO DE ABREU – PI, E A EMPRESA **ADRIANO R SOARES LTDA - ME**, NA FORMA ABAIXO”.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DE ANÍSIO DE ABREU – PI**, situada à Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406, Centro, CEP: 64.780 – 000, Anísio de Abreu - PI, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.630/0001-70 doravante denominada **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças, senhor Antonito de Oliveira Costa Filho, brasileiro, maior, portador do CPF nº. 050.464.373-84, residente e domiciliado na cidade de ANÍSIO DE ABREU - PI.

**CONTRATADO: ADRIANO R SOARES LTDA - ME**, CNPJ Nº. 45.328.643/0001-05, com endereço na Rua João Ferreira Lima, nº 25, Centro, CEP: 64.780-000, na cidade de Anísio de Abreu - PI, neste ato representada pelo senhor Adriano Ribeiro Soares, portador do CPF Nº. 027.318.713-93 e RG Nº. 2.762.812, residente e domiciliado na cidade de Anísio de Abreu - PI.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente contratado é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, E CONSERVAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, DOS ÓRGÃO E DEPARTAMENTOS PERTECENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÍSIO DE ABREU – PI, conforme especificado no Anexo I Termo de Referência, e com a proposta de preços apresentada.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, conforme Art. 125, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:** É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 028/2022, na forma do previsto no art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** Pelos materiais permanentes a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada a importância de **R\$ 8.300,00 (Oito Mil e Trezentos Reais)**, com recursos provenientes do ORÇAMENTO GERAL/2022, conforme dotação abaixo:

<b>UNIDADE: 03.01 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
<b>FONTES DE RECURSO: 500</b>	<b>FICHA: 164</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0004.2006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>	
<b>ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme a solicitação e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento pelo setor competente da Secretaria de Saúde, em até 30 (trinta) dias da solicitação, devendo ainda a NF estar acompanhada das Certidões Fiscais e Trabalhistas. O pagamento será feito, em moeda nacional na Conta Corrente indicada pela empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através de gerenciador financeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito em até 30 (trinta), mediante apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestado o recebimento dos materiais permanentes pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Anísio de Abreu - PI.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

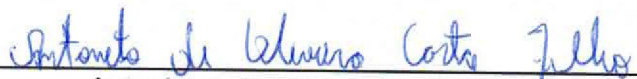
**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 180 (Cento e oitenta) dias, podendo ser rescindido unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, ser aditivado ou prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

O fornecimento das peças bem como a prestação de serviços ocorrerá em até 03 (três) dias úteis, após a emissão da competente ordem de fornecimento ou de serviço, podendo este prazo, justificadamente, ser prorrogado na forma da Lei.

**CLÁUSULA SEXTA:** As partes elegem o foro da Comarca de ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

ANÍSIO DE ABREU - PI, 15 de julho de 2022.

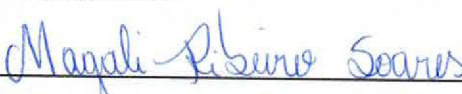



Antonito de Oliveira Costa Filho  
Secretário Municipal de Finanças



ADRIANO RIBEIRO SOARES  
PELA EMPRESA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1)  CPF: 006.571.993-03
- 2)  CPF: 061.599.313-85